



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Gestão e Governo Digital
Comissão Técnica da Carreiras de Especialista em Políticas Públicas**

ATA

Nº do Processo: 018.00028606/2024-32

Interessado: Comissão Técnica da Carreiras de Especialista em Políticas Públicas, Diretoria de Modernização Organizacional, Coordenadoria de Gestão de Políticas Públicas

Assunto: Atas da Comissão Técnica da Carreira de Especialista em Políticas Públicas - CEPP

Ata da Sétima Reunião Ordinária da CEPP – 21/03/2025

Às 14 horas do dia 21 do mês de março do ano de 2025 reuniram-se de forma virtual (via Microsoft Teams) para a sétima reunião ordinária da Comissão Técnica da Carreira de Especialista em Políticas Públicas - CEPP, regida pelo Decreto nº 67.100, de 08 de setembro de 2022, contando com os seguintes participantes:

Marcos Toffoli Simoens da Silva, RG: 25.512.326-7 (Presidente);

Luiz Gustavo de Castro Oliveira, RG: 33.889.350-7;

Thais da Cunha Gomes, RG: 43.449.529-3;

Dênis Alves Rodrigues, RG: 25.071.750-5;

Leonardo Rossatto Queiroz, RG: 29.323.595-8;

Mauricio Haruo Koshiyama, RG: 30.823.399-2;

Vanessa Ortiz de Camargo, RG: 29.010.698-9;

Tarcila Peres Santos, RG: 40.601.996-4;

Fernanda Heloisa Ranher, RG: 47.122.896-5;

Jorge Orlando Costa, RG: 18.224.526;

Danilo Cesar Fiore, RG: 44.196.539-8;

O presidente da CEPP, Marcos Toffoli, iniciou a reunião esclarecendo que as reuniões demoraram para retornar após dezembro por conta da necessidade de que as reuniões sejam deliberativas e não apenas consultivas.

O membro da CEPP Luiz Gustavo iniciou sua exposição feita com base na nota técnica feita pelo DMO-CGPP-DAPE descartando de antemão a opção pelo Decreto de promoção e progressão independente do projeto de nova Lei Complementar, pela dificuldade de implementação prática de promoções e progressões pregressas. Além disso, apresentou a possibilidade de três propostas

para o PLC: uma Proposta A em que o EPP é enquadrado no começo da evolução funcional da carreira, uma Proposta B em que o EPP é enquadrado no meio da evolução funcional da carreira e uma Proposta C em que o EPP é enquadrado no final da evolução funcional da carreira.

O representante Danilo Fiore discorda da posição do membro Luiz Gustavo ao dizer que o decreto é possível e que os atrasos podem ser sanados por procedimentos de promoção e progressão. Diz que não é possível simplesmente “deixar o passivo para lá”. Luiz responde dizendo que é prioridade resolver o passivo e que repactuar a carreira é uma forma de fazer isso.

O membro Leonardo questionou acerca dos eventuais problemas na construção de outros processos de promoção/progressão atrasados, e o representante Luiz diz que há questionamentos acerca da retroatividade das promoções/progressões, e esses questionamentos podem desembocar em ações judiciais e travar os processos em andamento. O membro Leonardo também disse para prestarmos atenção no conteúdo da nota técnica, ao invés de abrirmos novas propostas.

O presidente Marcos, por sua vez, disse que é preocupante a perspectiva de investirmos apenas no PLC, uma vez que, em outras oportunidades, a carreira não conseguiu nada ao apostar em uma única possibilidade. Que a Secretaria da Fazenda também está indo no caminho da regularização das promoções e progressões, mas estão avançando no decreto de progressão e na abertura do processo de promoção, com base no Parecer NDP 41/2024. Também alertou para a necessidade de criar grupos de trabalho para avançar nas propostas que forem pactuadas, inclusive nos cálculos.

Após as ponderações do Presidente Marcos, da membro Tarcila e do membro Dênis, procedemos para a aprovação da Nota Técnica apresentada previamente pelo DMO-CGPP-DAPE e foram feitos dois encaminhamentos:

- 1) Os membros Maurício e Luiz se comprometeram a marcar a apresentação da nota técnica para o assessor Dante, que é assessor especial de governança da SGGD, e para a Subsecretária Eva, responsável pela área de Gestão de Pessoas , explicando para ambos as opções de construção de minutas para o Decreto e para o PLC.
- 2) Criação de grupos de trabalho para a confecção do Decreto e do PLC para a próxima reunião da CEPP, que se realizará em quinze dias.

Finalmente, após todas as ponderações, a reunião foi encerrada às 15:45 do dia 21 de março de 2025.

São Paulo, na data da assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Rossatto Queiroz, Especialista em Políticas Públicas I**, em 21/03/2025, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Toffoli Simoes Da Silva, Coordenador**, em 21/03/2025, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Denis Alves Rodrigues, Membro**, em 28/05/2025, às 07:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Cesar Fiore, Especialista em Políticas Públicas II**, em 12/06/2025, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Orlando Costa, Especialista em Políticas Públicas I**, em 16/06/2025, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Ortiz De Camargo, Especialista em Políticas Públicas**, em 16/06/2025, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Haruo Koshiyama, Especialista em Políticas Públicas I**, em 16/06/2025, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tarcila Peres Santos, Chefe de Gabinete**, em 17/06/2025, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0060767009 e o código CRC B9B5DDD4.